

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - S.J. DOS PINHAIS - PR  
R. Visconde do Rio Branco, 1669 - Fone: (041) 282-1270

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
**01**

**TITULAR: ARNALDO VOSGERAU**  
CPF: 002447759-15

**MATRÍCULA N.º 48.552**

RUBRICA  
*Arnaldo Vosgerau*

**IMÓVEL:-** O terreno designado "**LOTE 73-B**", com a área de **47.259,40m<sup>2</sup>**, dentro das seguintes medidas e confrontações:- Ao Nordeste: Faz frente para a Avenida Guatupê, confrontando pela Avenida com o lote nº22 da Colônia Guatupê, com rumo de 50°00'SE, e extensão de 101,50 metros. Ao Sudeste: Confronta com o lote número 73-D da mesma subdivisão, com rumo de 32°15'SO e extensão de 466,29 metros. ao Sudoeste: Confronta com o lote nº 73-A da mesma subdivisão, com rumo de 50°00'NO, extensão de 101,50 metros. Ao Noroeste:- Confronta com o lote nº72 da Colônia Guatupê, com rumo de 32°15'NE, e extensão de 466,10 metros, fechando o perímetro do lote 73-B, com área de 47.259,40m<sup>2</sup>. Obs.:- Lote esse oriundo da subdivisão do lote nº 73 da Gleba do Núcleo da Colônia Guatupê, neste Município, cadastrada no INCRA sob nº701.149.011.347-6, área total de 14,8ha. **PROPRIETÁRIO:-** CARLOS ALBERTO REAL, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI. 978.044-Pr., inscrito no CPF/MF 199.155.529-49, casado pelo regime de comunhão de bens com Eunice Barbosa Real, residente à Avenida das Torres 376, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Cartório sob nº 4 da matrícula 5.057, livro 2, em 11.10.85. São José dos Pinhais, 02 de Março de 1.995\* *Arnaldo Vosgerau* Oficial.-----  
**R.1-48.552:-** Carlos Alberto Real, engenheiro civil, portador da CI. 978.044-Pr., inscrito no CPF/MF 199.585.529-49, e sua mulher Eunice Barbosa Real, do lar, portadora da CI. 1.099.861-PR., inscrita no CPF/MF 434.210.919-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; na qualidade de intervenientes anuentes dadores de garantia hipotecária - **DÃO EM PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto desta matrícula, em favor do **BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., à Rua Emiliano Pernetá, 680, 10º andar, com CGC/MF Nº 62.527.346/0001-08. Que através da Escritura Pública de Arrendamento Mercantil com instituição de garantia hipotecária, lavrada nas notas do Tabelião de Taboão- Curitiba-Pr., em 21 de setembro de 1.993, às fls. 172 à 180 do livro 278-N, o Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, celebrou com Fadel Indústria de Edificações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhais-Pr., na Avenida Jacob Macanhã 2-A, inscrita no CGC/MF 81.075.988/0001-50, o contrato que tem por objetivo o arrendamento mercantil de bens, ali especificados.- Tendo referido contrato o prazo de 38 meses iniciando-se naquela data.- Para efeitos do disposto no art. 818 do Código Civil, ao bem dado em garantia, atribui-se o valor de **RS219.000,00** (valor atribuído à 2 Lotes).- Certidões Negativas nºs. 038/95 e 045/95, expedidas pelo IAP.- Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pelo Secretaria da Receita Federal sob nºs. 304061 e 303855, datadas de 16.5.95 e 29.5.95.- Tudo conforme Escritura Pública de Substituição de Garantia Hipotecária, lavrada nas notas do Cartório do Taboão- Curitiba-Pr., em data de 31 de maio de 1.995, às fls. 165 do livro 308-N.- São José dos Pinhais, 17 de julho de 1.995.- *Arnaldo Vosgerau* Oficial.-----  
**AV.2-48.552:-** Protocolo nº066.608 de 28/06/2000. O imóvel objeto desta matrícula é beneficiado por servidão de passagem instituída pelos proprietários do lote 73-D, conforme R.3 da matrícula 48.554, garantindo ao proprietário do imóvel desta matrícula, o direito de passagem bem como o livre acesso de demais usuários. Custas-VRC 60 = R\$4,50. São José dos Pinhais, 30 de Junho de 2000.- *Arnaldo Vosgerau* Oficial.-----  
**AV.3-48.552:-** Protocolo nº066.810 de 12/07/2000. De conformidade com o documento firmado pelo Banestado Leasing S/A.- Arrendamento Mercantil, em 11/07/2000, que fica arquivado em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.1** supra. Custas-VRC 630 = R\$47,25. São José dos Pinhais, 17 de Julho de 2000.- *Arnaldo Vosgerau* Oficial.-----  
**AV.4-48.552:-** Protocolo nº068.079 de 07/11/2000. A requerimento datado de 07/11/2000 e, certidão nº770/2000, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, que ficam arquivados em Cartório, **FAZ-SE** a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de acordo com a Lei 010/92, está situado dentro do perímetro urbano deste Município e acha-se Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob a Indicação Fiscal nº **03.0125.003.000**. Custas-VRC 60 = R\$4,50. São José dos Pinhais, 10 de Novembro de 2000.- *Arnaldo Vosgerau* Of.

**N.º 48.552**

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6SC X845B GTXQ 6CLBK



CONTINUAÇÃO

**R.5-48.552:-** Protocolo nº068.094 de 08/11/2000. Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião de Curitiba-Pr., em 18 de Outubro de 2000, fls.162 do livro 1174-N, Carlos Alberto Real e sua mulher Eunice Barbosa Real, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em data de 07/02/1976, antes da vigência da Lei 6.515/77, ele engenheiro civil, portador da CI.978.044-Pr., inscrito no CPF/MF 199.155.529-49, ela do lar, portadora da CI.1.099.861/Pr., inscrita no CPF/MF 434.210.919-00. residentes e domiciliados na Avenida das Torres nº376, em Curitiba-Pr., **VENDEM** parte ideal correspondente a **9.234,14 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula a **ROMÁRIO TELES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI.1.453.340-Pr., inscrito no CPF/MF 322.046.639-72, residente e domiciliado na rua Washington Mansur, 523, em Curitiba-Pr., pela quantia de **R\$50.000,00**, sem condições. **Obs.:- Consta da escritura que as partes declaram expressamente que o imóvel objeto desta matrícula, não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo sob as penas da Sanção prevista no Artigo 299 do Código Penal e Artigo 50 da Lei nº6.766/79, e na conformidade do CN 11.2.16 do Provimento 26/99 de 30/08/99.** Indicação Fiscal 030125003000. O imposto inter vivos foi pago conforme talão nº20004601 em 08/11/2000. Custas-VRC 4312 = R\$323,40. São José dos Pinhais, 21 de Novembro de 2000. *[Assinatura]* Oficial.-----

**R.6-48.552:-** Protocolo nº 072.128 de 20/11/2001. Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, em 19 de novembro de 2001, às fls.186 e 187, do livro 0365-E, Carlos Alberto Real e sua mulher Eunice Barbosa Real, já qualificados, com a anuência de Romário Teles de Lima, já qualificado, **VENDEM** parte ideal correspondente à área de **12.068,74 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula, à **JULIO CESAR CANESTRARO**, brasileiro, industrial, portador da CI.998.736-Pr., inscrito no CPF/MF 202.375.459-34, casado em regime de comunhão universal de bens, em data de 25/09/1990, conforme pacto antenupcial registrado neste Ofício sob nº 3.746, com Carol Yolanda Padilla Giolitti de Canestraro, salvadorenha, consulesa da República de El Salvador, inscrita no CPF/MF 009.331.249-02, Carteira Diplomática nº 6.453, corpo consular estrangeiro, residentes e domiciliados à Rua Benedito Berilo Fanguero nº 103, em Curitiba-Pr., pela quantia de **R\$-150.000,00** sem condições. **Obs.:- Consta da escritura que o (a/s) outorgado (a/s) declara (m) expressamente que a co-propriedade (parte ideal do imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com a orientação da autoridade competente ou em burla à Lei nº 6.766/79 ou legislação anterior, nos termos da norma 11.2.16 do Código de Normas 7/96 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** O Imposto inter-vivos foi pago conforme talão nº 20013748, datado de 20/11/2001. Custas-VRC 4.312 = R\$323,40. São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2001. *[Assinatura]* Oficial.-----

**R.7-48.552:-** Protocolo nº 072.380 de 12/12/2001. Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, em 25 de setembro de 2001, às fls.019 e 20, do livro 0363-E, Carlos Alberto Real e sua mulher Eunice Barbosa Real, já qualificados, **VENDEM** parte ideal correspondente à área de **5.582,50 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula, à **CLAUDIMAR LUCIO LUGLI**, brasileiro, delegado de polícia, portador da CI.3.943.715-5-Pr., inscrito no CPF/MF 556.654.549-15, casado com Tania Bordim Cardoso Lugli, pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 21/01/1989, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro nº 4.519, Ap. 21, em Curitiba-Pr., pela quantia de **R\$-10.000,00** sem condições. **Obs.:- Consta da escritura que o (a/s) outorgado (a/s) declara (m) expressamente que a co-propriedade (parte ideal do imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com a orientação da autoridade competente ou em burla à Lei nº 6.766/79 ou legislação anterior, nos termos da norma 11.2.16 do Código de Normas 7/96 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** O Imposto inter-vivos foi pago conforme talão nº 20013437, datado de 11/12/2001. Custas-VRC 3.060 = R\$229,50. São José dos Pinhais, 10 de janeiro de 2002. *[Assinatura]* Oficial.-----

**R.8-48.552:-** Protocolo nº 80.707 de 09/12/2003. Pela escritura pública de Permuta, lavrada nas notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de Tatuquara, Curitiba-Pr, em 30 de setembro de 2003, fls.148 do livro 131, Julio Cesar Canestraro, brasileiro, industrial, portador da CI.998.736-Pr, e CPF/MF 202.375.459-34 e sua mulher Carol Yolanda Padilla Giolitti de Canestraro, El Salvador, passaportê diplomático 211-87, inscrita no

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6SC X845B GTXDQ 6CLBK

RUBRICA  
*João Vazquez*FICHA  
48.552/2

CONTINUAÇÃO

CPF/MF 009.331.249-01, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 25/09/90 conforme pacto antenupcial registrado neste Ofício sob nº 3.746, residentes e domiciliados à rua Benedito Perilo Fangueiro, nº103, em Curitiba-Pr., **TRANSFEREM à título de permuta**, sua parte ideal correspondente a **12.068,74 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula, havida na forma do R.6 retro, estimada em R\$150.000,00, a **CARLOS ALBERTO REAL**, engenheiro civil, portador da CI. 978.044-Pr, inscrito no CPF/MF 199.585.529-49, e sua mulher **EUNICE BARBOSA REAL**, do lar, portadora da CI.1.099.861-1-Pr, inscrita no CPF/MF 434.210.919-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 07/02/1976, residentes e domiciliados na rua Pedro Alberti, nº231, nesta cidade. **Obs.- Consta da escritura que as partes declaram expressamente que o imóvel objeto desta matrícula, não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo sob as penas da Sanção prevista no Artigo 299 do Código Penal e Artigo 50 da Lei nº6.766/79, conforme Ofício nº04/95 da Corregedoria de Justiça deste Estado.** Imposto inter vivos pago conforme guia nº 20033465 em 30/10/2003. Funrejus quitado. Custas-VRC 4.312 = R\$452,76. São José dos Pinhais, 23 de dezembro de 2003. *João Vazquez* Oficial.-

**R.9-48.552:-** Protocolo nº 082.604 de 27/05/2004. Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião de Curitiba-Pr, em 15 de janeiro de 2004, fls.035 do livro 1295-N, Romário Teles de Lima, já qualificado, com anuência de Claudimar Lucio Lugli, já qualificado, e sua mulher Tania Bordim Cardoso Lugli, fisioterapeuta, portadora da CI.3.455.362-9-Pr, CPF/MF 587.953.249-68, residentes e domiciliados na Av. Sete de Setembro 4.519, apto.21 em Curitiba-Pr; e, Carlos Alberto Real e sua mulher Eunice Barbosa Real, já qualificados, **VENDE** sua parte ideal correspondente a **9.234,14 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto da presente matrícula, havida conforme R.5 retro, a **T.M CASTRO ARTEFATOS DE CONCRETO - FIRMA INDIVIDUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, à rua Joroslau Sochak, nº83, inscrita no CNPJ/MF 04.215.749/0001-07, devidamente representada, pela quantia de **R\$50.000,00**, pagos anteriormente. **Obs.- Consta da escritura que as partes declaram expressamente que o imóvel objeto desta matrícula, não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo sob as penas da Sanção prevista no Artigo 299 do Código Penal e Artigo 50 da Lei nº6.766/79, conforme Ofício nº04/95 da Corregedoria de Justiça deste Estado.** Indicação Fiscal 030125003000. Imposto inter vivos pago conforme guia nº 20041131 em 30/04/2004. Funrejus pago R\$100,00 em 29/03/2004. Custas-VRC 4.312 = R\$452,76. São José dos Pinhais, 15 de junho de 2004. *João Vazquez* Oficial.-

**R.10-48.552:-** Protocolo nº 085.870 de 10/02/2005. Nos termos do Ofício 3032/05-JT datado de 26/01/05 assinado pelo Dr. Luciano Augusto de Toledo Coelho-Juiz do Trabalho desta Cidade, onde tramita os autos CPE 247/03 movida por Emerson Roberto Medeiros contra Carlos Alberto Real e Eunice Barbosa Real, que fica arquivado em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre a **parte ideal que os executados possuem no imóvel desta matrícula.** Fiel Depositário: Paulo Setsuo Nakakogue. São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2005. São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2005. *João Vazquez* Oficial.-

**R.11-48.552:-** Protocolo nº 091.687 de 14/03/2006. De conformidade com o Mandado datado de 18/01/2006 expedido nos autos de Executivo Fiscal nº 166/04 ajuizada pela Fazenda Nacional contra Pré-Fabricados Junção Ltda., e Carlos Alberto Real, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Cidade e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre a **parte ideal que o executado Carlos Alberto Real possui no imóvel desta matrícula.** Fiel Depositário: Carlos Alberto Real. São José dos Pinhais, 10 de abril de 2.006. *João Vazquez* Oficial.-

**R.12-48.552:-** Protocolo nº 092.059 de 11/04/2006. Pela escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, em 14 de novembro de 2.005, às fls.086 e 087, do livro 0465-E, Carlos Alberto Real e sua mulher Eunice Barbosa Real, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA** parte ideal correspondente à área de **20.374,02 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula, a **ANTONIO**

SEGUE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6SC X845B GDXQ 6CLBK

CONTINUAÇÃO

**CLAUDIMAR LUGLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, em data de 03/12/1966 com Santina Eunice Luzia Lugli, advogado, portador da CI.581.563-Pr., inscrito no CPF/MF 729.006.449-68, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua XV de Novembro nº 270, Apto. 908,- para garantir uma dívida no valor de **R\$-800.000,00** a ser paga em 01 (uma) única parcela no valor de R\$-800.000,00, vencível em data de 20/03/2006. **Obs.:-** Consta da escritura que o credor tem pleno conhecimento das penhoras registradas sob nrs. 10 e 11, constantes desta matrícula, bem como da Servidão de Passagem instituída no R.3 da Matrícula 48.554 e o livre acesso constante da Av.2 desta matrícula. Com as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. Funrejus pago no valor de R\$-609,00, em data de 01/03/2006 conforme Guia nº 198/08000130-8. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 27 de abril de 2.006. *M. S. Ramina* Oficial.-----

**R.13-48.552:-** Protocolo nº 128.932 de 26/07/2011. Conforme requerimentos datados de 26/07/2011 e 15/08/2011 e Quarta Alteração Contratual datada de 20/10/2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20109641221 em 03/11/2010, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de papéis), Carlos Alberto Real e sua esposa Eunice Barbosa Real, já qualificados, **TRANSFEREM** parte ideal correspondente à área de **26.408,56 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de **R\$-168.570,00** para Integralização do Capital Social da firma **PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, na Rua Joroslau Sochaki nº 83, Colônia Guatupê, inscrita no CNPJ/MF 80.311.731/0001-97, devidamente representada. Indicação Fiscal sob nº 03.125.0003.000.01. **Obs.:-** Consta do requerimento que as partes declaram ter pleno conhecimento das penhoras constantes do R.10 e R.11 e da hipoteca objeto do R12 desta matrícula. ITBI/2011 Guia 4449 - Isenção concedida através do Artigo 58, Inciso III e IV da Lei Complementar 01/2003, ficando condicionada ao cumprimento dos dispositivos do Decreto Regulamentar do Município nº 1.455 de 26/04/2006 e Ofício 297/2011/DETRI. Isento do recolhimento do Funrejus (Art.3º, item B, nº 14 da Lei 12.604 de 02/07/99). Custas-VRC 4.312 = R\$607,99. "Emitida a DOI". São José dos Pinhais, 18 de agosto de 2.011. *M. S. Ramina* Oficial Designada.-----

**AV.14-48.552:-** Protocolo nº 164.295 de 09/04/2015. Conforme Documento nº 0.478.003/2015 datado de 16/03/2015, expedido pelo Cartório da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos 17313-2001-008-09-00-8 de 25/09/2001 - CNJ 1731300-87.2001.5.09.0008 de Ação Trabalhista - Rito Ordinário (RTOrd), autor Emerson Roberto Medeiros, réu Pré Fabricados Juncão Ltda, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.10** desta matrícula. São José dos Pinhais, 10 de abril de 2.015. *M. S. Ramina* Oficial Designada.-----

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº:y5Gui . 0b2L2 . 4u5fY . ASrHq . WAzy  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

**AV.15-48.552** - Protocolo 204.987 de 20/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201710.0914.00378931-IA-460, datado de 09/10/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 0008374520135090965, da 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica **indisponível a fração ideal de 26.408,56 m<sup>2</sup> do imóvel desta matrícula de propriedade de PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA**. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de maio de 2019. *M. S. Ramina* Oficial.- (LF/K)

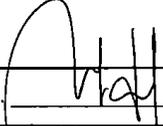
**AV.16-48.552** - Protocolo 204.987 de 20/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201710.1712.00383601-IA-930, datado de 17/10/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00017235620155090130, da 05ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica **indisponível a fração ideal de 26.408,56 m<sup>2</sup> do imóvel desta matrícula de propriedade de PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA**. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de maio de 2019. *M. S. Ramina* Oficial.- (LF/K)

Continua na folha 3

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6SC X845B GTXDQ 6CLBK



CONTINUAÇÃO		RUBRICA	FICHA 48.552 / 3
Pinhais, 20 de maio de 2019.  Oficial.- (LF/K)			
<p><b>AV.17-48.552</b> - Protocolo 204.987 de 20/05/2019 - <b>INDISPONIBILIDADE</b>: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201802.2115.00452067-IA-810, datado de 21/02/2018, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00003212020165090965, da 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica <b>indisponível a fração ideal de 26.408,56 m² do imóvel desta matrícula de propriedade de PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA</b>. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de maio de 2019.  Oficial.- (LF/K)</p>			
<p><b>AV.18-48.552</b> - Protocolo 212.883 de 29/01/2020 - <b>INDISPONIBILIDADE</b> - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201310.0415.00016985-IA-810, datado de 04/10/2013, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 4811998 do 2º Ofício da Fazenda Pública de São José dos Campos-SP, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica <b>indisponível a fração ideal de 6.034,20 m² do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de CARLOS ALBERTO REAL (CPF 199.585.529-49)</b>. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 30 de janeiro de 2020.  Oficial. (K-DB)</p>			
<p><b>AV.19-48.552</b> - Protocolo 213.233 de 12/02/2020 - <b>INDISPONIBILIDADE</b>: Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202002.0710.01058199-IA-800, datado de 07/02/2020 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00004768620175090965 da 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada, faço constar que fica <b>indisponível a fração ideal de 26.408,56 m² do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA</b>. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 17 de fevereiro de 2020.  Oficial.- (VP-MC)</p>			
<p><b>AV.20-48.552</b> - Protocolo 213.440 de 17/02/2020 - <b>INDISPONIBILIDADE</b>: Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202002.1314.01064875-IA-360, datado de 13/02/2020 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00000507020155090892 da 01ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada, faço constar que fica <b>indisponível a fração ideal de 26.408,56 m² do imóvel desta matrícula de propriedade de PRÉ-FABRICADOS JUNCÃO LTDA</b>. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2020.  Oficial.- (LF-MC)</p>			
<p>1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. Certidão emitida gratuitamente em virtude de requisição da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais-PR. Uso exclusivo pelo órgão requisitante. São José dos Pinhais, 09 de março de 2020. 17:24:32h</p>			

